



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

**PROJETO DE LEI N° .....**

**OFÍCIO N° 523/2019-GAB., DE 1° DE JULHO 2019.**

**SÚMULA:** Dá nova redação ao inciso IV do artigo 4º da Lei nº 6.315, de 13 de outubro de 1995, alterada pela Lei nº 8452, de 09 de julho de 2001 e Lei 11.305 de 08 setembro de 2011, que institui o programa Saúde da Família no Município de Londrina.

Londrina, 1º de julho de 2019.

**Marcelo Belinati Martins**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**

**Texto do projeto de lei em anexo.**



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

### PROJETO DE LEI Nº .....

**SÚMULA:** Dá nova redação ao inciso IV do artigo 4º da Lei nº 6.315, de 13 de outubro de 1995, alterada pela Lei nº 8452, de 09 de julho de 2001 e Lei 11.305 de 08 setembro de 2011, que institui o programa Saúde da Família no Município de Londrina.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE  
LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,  
APROVOU E EU, PREFEITO DO  
MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE**

**L E I :**

**Art. 1º.** O inciso IV do artigo 4º da Lei 6.315/1995, e suas posteriores alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 4º Como incentivo funcional, os servidores que atuarem no Programa Saúde da Família receberão adicional, calculado sobre o vencimento básico inicial do cargo que ocupam, nos seguintes percentuais:*

*[...]*

*IV- Técnicos de Gestão Pública, Técnico de Saúde Pública em Assistência de Enfermagem, Agente Comunitário de Saúde e Auxiliares de Serviço que atuarem nas Unidades Básicas de Saúde: cinco por cento; e*

*[...]*”

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

### JUSTIFICATIVA

Ilustres Vereadores, o presente Projeto de Lei visa a alteração no art 4º da Lei Municipal nº 6.315/1995, que institui o Programa Saúde da Família no município de Londrina, solicitando a inclusão dos Agentes Comunitário de Saúde que atuam diretamente no Programa, visando a isonomia entre as categorias.

O Programa Saúde da Família teve a sua implantação no município de Londrina por meio da Lei nº 6.315/1995, sendo que nesta época não havia o cargo de agente comunitário de saúde no quadro funcional da Autarquia Municipal de Saúde.

Para complementação das equipes foram realizados Termos de Parceria para contratação de diversos cargos, e até o ano de 2011 estes profissionais eram contratados por meio das OSCIPS. Com encerramento desta parceria, foi realizado Teste Seletivo para contratação por tempo determinado e no ano de 2014 a Autarquia Municipal de Saúde, optou por criar o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, sendo aprovada a Lei nº 12029, de 24 de março de 2014.

Conforme a nova PNAB (Política Nacional de Atenção Básica), regulamentada pela Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, a equipe Estratégia Saúde da Família deve ser:

*Composta no mínimo por médico, preferencialmente da especialidade medicina de família e comunidade, enfermeiro, preferencialmente especialista em saúde da família; auxiliar e/ou técnico de enfermagem e agente comunitário de saúde (ACS). (BRASIL, 2017)*

Com isso o Agente Comunitário de Saúde tem papel importante na estruturação das equipes e possui atividades inseridas na Estratégia de Saúde da Família.



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

Está sob as responsabilidades de um Agente Comunitário de Saúde atuar na perspectiva de promoção, prevenção e proteção da saúde, orientando e acompanhando famílias e grupos em seus domicílios e os encaminhando aos serviços de saúde, realizar mapeamento e cadastramento de dados sociais, demográficos e de saúde, consolidando e analisando as informações obtidas, identificando indivíduos ou grupos que demandam cuidados especiais, sensibilizando a comunidade para a convivência.

Os Agentes Comunitários de Saúde também são responsáveis por manter os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local.

Considerando que os serviços executados pelos Agentes Comunitários de Saúde são estratégicos e de suma importância para o cumprimento das ações propostas pela Autarquia Municipal de Saúde.

Considerando que estes profissionais fazem parte da composição das Equipes Saúde da Família, no entanto, não estão contemplados na Lei Municipal nº 6315/95, solicitamos a inclusão dos mesmos para fazerem jus ao recebimento do incentivo funcional previsto na referida lei.

Atualmente, possuímos no cargo de Agente Comunitário de Saúde o quantitativo de 292 (duzentos e noventa e dois) servidores efetivos das 508 (quinhentos e oito) vagas do nosso quadro funcional. Para implantação do referido incentivo funcional no percentual de 5%, o impacto orçamentário-financeiro seria de:



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

QUANTIDADE DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIO: 292				
Salário Base	CUSTO POR SERVIDOR		TODOS OS SERVIDORES	
	Custo Mensal	Custo Anual c/ 13º e Férias	Custo Mensal	Custo Anual c/ 13º e Férias
R\$ 1.256,18	R\$ 62,83	R\$ 865,75	R\$ 18.346,36	R\$ 252.782,44

Justificamos o quantitativo da criação das 508 vagas à época, pois havia a previsão de composição de 102 equipes de Saúde da Família, no entanto, com a crise enfrentada nos municípios, não houve avanço na ampliação das equipes PSF e este quadro nunca chegou a ser completado.

Informamos que o último concurso realizado para ACS, o Edital 097/2014-GPQS/DGTES/AMS foi aberto com 360 vagas, momento em que haviam sido encerrados os testes seletivos. Naquele instante o município contava com 79 equipes completas e aproximadamente 350 agentes comunitários de saúde.

Salientamos ainda, que no momento não há concurso vigente e nem em andamento processo para contratações destes profissionais.

Esperamos, assim, diante das razões aduzidas, que o projeto encontre favorável acolhimento dos integrantes desse Egrégio Colegiado Municipal.

Londrina, 1º de julho de 2019.

**Marcelo Belinati Martins**

**PREFEITO DO MUNICÍPIO**



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

### DECLARAÇÃO

**Declaramos** para os devidos fins de direito e no uso das atribuições afetas à função e para fins de instruir o processo desencadeado, referente a alteração no art. 4º da Lei Municipal nº 6.315/1995, que institui o Programa Saúde da Família no Município de Londrina, solicitando a inclusão dos Agentes Comunitários de Saúde que atuam diretamente no Programa, consoante os incisos I e II do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, após demonstrados os custos financeiros da alteração pretendida, que o incremento da despesa tem adequação com as Leis nº 12.644/2017 - Plano Plurianual 2018-2021, nº 12.737/2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO-2019 e nº 12.805/2018 - Lei Orçamentária Anual - 2019. Para os exercícios subsequentes serão alocados recursos quando da elaboração da proposta orçamentária.

E por ser livre e expressão da verdade, firmo o presente.

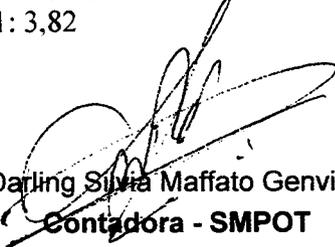
Londrina, 11 de junho de 2019.

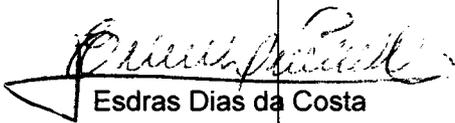
Carlos Felipe Marcondes Machado  
**DIRETOR SUPERINTENDENTE DA  
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ARTIGO 15, 16, 17, 18, 19 e 20 - LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000			
MODALIDADE			
Agentes Comunitários de Saúde - Incentivo Funcional 508 Cargos Existentes			
DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO			
ORIGEM DOS RECURSOS - 2019			
Receita prevista na Lei Orçamentária Anual 2019			
ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021
1. Receita Prevista - Administração Direta e Indireta*	2.052.954.000,00	2.075.978.000,00	2.143.293.000,00
<b>Total da Receita</b>	<b>2.052.954.000,00</b>	<b>2.075.978.000,00</b>	<b>2.143.293.000,00</b>
Secretarias de Governo, Planejamento, Gestão e PGM	70.355,80	175.401,23	182.562,57
Agentes Comunitários de Saúde - Incentivo Funcional 508 cargos	183.261,00	456.235,59	474.426,75
<b>Total do Incremento da Despesa</b>	<b>253.616,80</b>	<b>631.636,82</b>	<b>656.989,33</b>
2. Impacto Orçamentário - Receita Prevista Administração Direta e Indireta (2/1)	0,0001	0,0003	0,0003

\*LOA 2019 e valores constantes da Tabela de Metas Anuais - Demonstrativo 1, da Lei nº 12.737- LDO-2019. Excluídas Receitas Intraorçamentárias.

INPC - projeção Banco Cental do Brasil - Expectativas de Mercado de 29/03/2019 ► 2019: 4,23 / 2020: 4,07 / 2021: 3,82

  
Darling Silva Maffato Genvigir  
Contadora - SMPOT

  
Esdras Dias da Costa  
Contador - SEFAZ

  
Janderson Marcelo Canhada  
Secretário Municipal de Planejamento,  
Orçamento e Tecnologia

  
João Carlos Barbosa Perez  
Secretário Municipal de Fazenda

  
Newton Hideki Tanimura  
Controlador-Geral do Município

**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**  
**ARTIGO 15, 16, 17, 18, 19 e 20 - LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000**

**MODALIDADE**

**Agentes Comunitários de Saúde - Incentivo Funcional - 292 Cargos Ocupados**

**DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

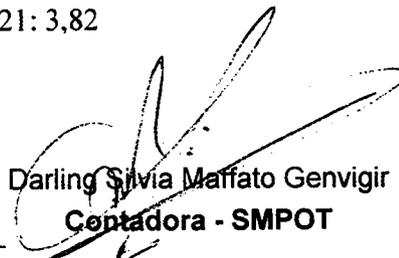
**ORIGEM DOS RECURSOS - 2019**

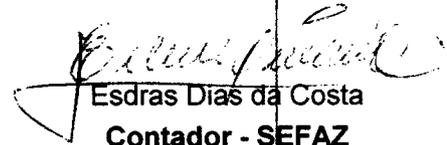
Receita prevista na Lei Orçamentária Anual 2019

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021
1. Receita Prevista - Administração Direta e Indireta*	2.052.954.000,00	2.075.978.000,00	2.143.293.000,00
<b>Total da Receita</b>	<b>2.052.954.000,00</b>	<b>2.075.978.000,00</b>	<b>2.143.293.000,00</b>
Secretarias de Governo, Planejamento, Gestão e PGM	70.355,80	175.401,23	182.562,57
Agentes Comunitários de Saúde - Incentivo Funcional - 292 cargos	183.261,00	456.235,59	474.426,75
<b>Total do Incremento da Despesa</b>	<b>253.616,80</b>	<b>631.636,82</b>	<b>656.989,33</b>
2. Impacto Orçamentário - Receita Prevista Administração Direta e Indireta (2/1)	0,0001	0,0003	0,0003

\*LOA 2019 e valores constantes da Tabela de Metas Anuais - Demonstrativo 1, da Lei nº 12.737- LDO-2019. Excluídas Receitas Intraorçamentárias.

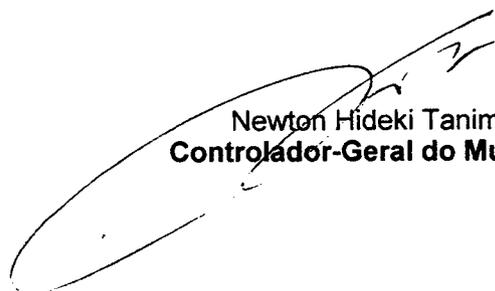
INPC - projeção Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado de 29/03/2019 ► 2019: 4,23 / 2020: 4,07 / 2021: 3,82

  
 Darling Silvia Maffato Genvigir  
 Contadora - SMPOT

  
 Esdras Dias da Costa  
 Contador - SEFAZ

  
 Janderson Marcelo Canhada  
 Secretário Municipal de Planejamento,  
 Orçamento e Tecnologia

  
 João Carlos Barbosa Perez  
 Secretário Municipal de Fazenda

  
 Newton Hideki Tanimura  
 Controlador-Geral do Município

**Incentivo Funcional - Agentes Comunitários de Saúde**

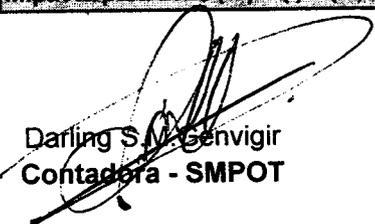
Especificação		Quantidade	Custo Unitário	Custo/Mês
Agentes Comunitários de Saúde - Incentivo Funcional	Cargos Ocupados	292	72,15	21.067,80
	Total Cargos existentes	508	72,15	36.652,20

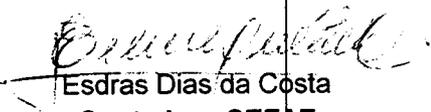
**Implementação à partir de setembro /2019**

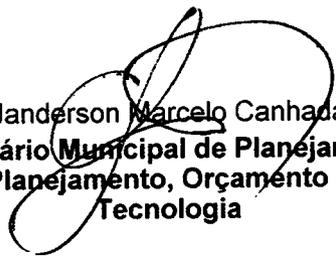
2019	292	508
Valor mensal 292 vagas (I)	21.067,80	36.652,20
Valor ago a dezembro/2019 (II) 5 meses	105.339,00	183.261,00
<b>Custo total para 2019 (IV) = (I + III)</b>	<b>105.339,00</b>	<b>183.261,00</b>

2020	292	508
Valor mensal (I)	21.067,80	36.652,20
Valor fev a dezembro/2020 (II) = (I) * 11 meses	231.745,80	403.174,20
Valor corrigido de fev a dez/2020 (III) = (II) * 1,0407	241.177,85	419.583,39
<b>Impacto para 2020 (IV) = (I) + (III)</b>	<b>262.245,65</b>	<b>456.235,59</b>

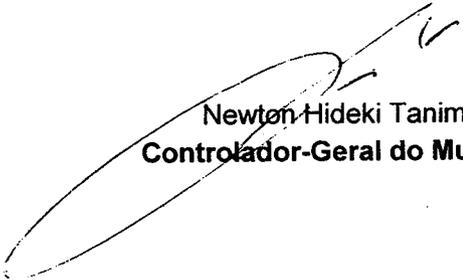
2021	292	508
Valor mensal (I)	21.925,26	38.143,94
Valor fev a dezembro/2020 (II) = (I) * 11 meses	241.177,85	419.583,39
Valor corrigido de fev a dez/2020 (III) = (II) * 1,0398	250.776,73	436.282,81
<b>Impacto para 2020 (IV) = (I) + (III)</b>	<b>272.701,99</b>	<b>474.426,75</b>

  
Darling S. M. Senvigir  
Contadora - SMPOT

  
Esdras Dias da Costa  
Contador - SEFAZ

  
Janderson Marcelo Canhada  
Secretário Municipal de Planejamento,  
Planejamento, Orçamento e  
Tecnologia

  
João Carlos Barbosa Perez  
Secretário Municipal de Fazenda

  
Newton Hideki Tanimura  
Controlador-Geral do Município



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

### CÁLCULO DO ÍNDICE DE PESSOAL

2019

Despesa bruta com Pessoal e Encargos Sociais empenhada em 2018 R\$ 1.119.989.007,85 (excluídas aposentadorias R\$ 256.161.010,15, pensões R\$ 29.179.911,34 e R\$ 31.000.000,00, referente reposição de 2017): R\$ 834.648.086,36. Média em 2018 (13 meses) R\$ 64.203.698,95.

Valor médio de 2018 - R\$ 64.203.698,95 \* 3,5681% \* 1,62%, Inflação e crescimento vegetativo, respectivamente, resultando no montante de R\$ 67.571.762,86. Valor utilizado a partir do mês de junho.

Descrição	Valor 292 cargos	Valor 508 cargos
janeiro	60.422.948,22	60.422.948,22
fevereiro	64.363.677,85	64.363.677,85
março	64.023.987,57	64.023.987,57
abril	65.395.700,68	65.395.700,68
maio	64.963.855,58	64.963.855,58
junho	67.571.762,86	67.571.762,86
julho	67.571.762,86	67.571.762,86
agosto	67.585.834,02	67.585.834,02
setembro	67.606.901,82	67.622.486,22
outubro	67.606.901,82	67.622.486,22
novembro	84.515.387,97	84.528.107,78
dezembro	129.798.732,84	129.818.267,92
<b>Soma</b>	<b>871.427.454,08</b>	<b>871.490.877,78</b>
(-) Deduções	17.356.000,00	17.356.000,00
(-) IRRF	48.187.000,00	48.187.000,00
<b>Despesa para fins de apuração do limite</b>	<b>805.884.454,08</b>	<b>805.947.877,78</b>
<b>Receita Corrente Líquida</b>	<b>1.831.302.000,00</b>	<b>1.831.302.000,00</b>
<b>Percentual</b>	<b>44,01%</b>	<b>44,01%</b>

<b>Agosto</b>	<b>67.571.762,86</b>	<b>67.571.762,86</b>	
Adequação de Estrutura Secretarias de Governo, Planejamento, Gestão e PGM	14.071,16	14.071,16	mês
<b>Soma</b>	<b>67.585.834,02</b>	<b>67.585.834,02</b>	
<b>Setembro</b>	<b>67.585.834,02</b>	<b>67.585.834,02</b>	
Agentes Comunitários de Saúde - Incentivo Funcional - 292 cargos	21.067,80	36.652,20	mês
<b>Soma</b>	<b>67.606.901,82</b>	<b>67.622.486,22</b>	



Prefeitura do Município de Londrina  
Estado do Paraná

CÁLCULO DO ÍNDICE DE PESSOAL

2020

Descrição	Valor 292 cargos	Valor 508 cargos
janeiro	67.606.901,82	67.622.486,22
fevereiro	72.109.434,19	72.125.930,28
março	72.109.434,19	72.125.930,28
abril	72.109.434,19	72.125.930,28
maio	72.109.434,19	72.125.930,28
junho	72.109.434,19	72.125.930,28
julho	72.109.434,19	72.125.930,28
agosto	72.109.434,19	72.125.930,28
setembro	72.109.434,19	72.125.930,28
outubro	72.109.434,19	72.125.930,28
novembro	90.136.792,74	90.157.412,85
dezembro	138.432.086,29	138.463.754,66
<b>Soma</b>	<b>945.160.688,59</b>	<b>945.377.026,25</b>
(-) Deduções	18.006.000,00	18.006.000,00
(-) IRRF	43.850.000,00	43.850.000,00
<b>Despesa para fins de apuração do limite</b>	<b>883.304.688,59</b>	<b>883.521.026,25</b>
<b>Receita Corrente Líquida</b>	<b>2.000.148.044,40</b>	<b>2.000.148.044,40</b>
<b>Percentual</b>	<b>44,16%</b>	<b>44,17%</b>

<b>Fevereiro</b>	<b>67.606.901,82</b>	<b>67.622.486,22</b>	
Recomposição Salarial Categoria de Nível Superior e Carreira de Magistério - Lei nº 12.375/2015	517.268,41	517.268,41	mês
<b>Soma</b>	<b>68.124.170,23</b>	<b>68.139.754,63</b>	



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

### CÁLCULO DO ÍNDICE DE PESSOAL

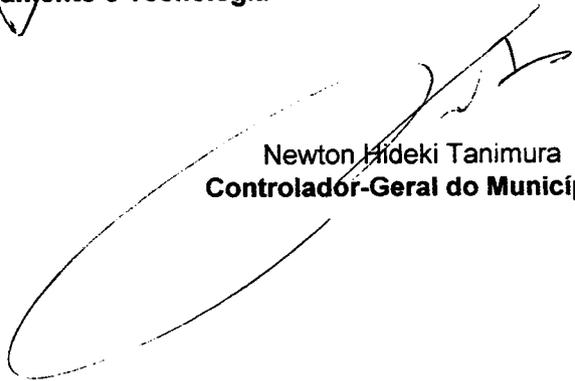
2021

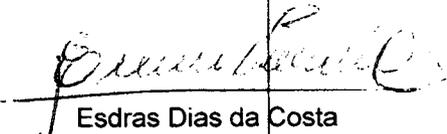
Descrição	Valor 292 cargos	Valor 508 cargos
janeiro	72.109.434,19	72.125.930,28
fevereiro	76.795.572,27	76.813.006,99
março	76.795.572,27	76.813.006,99
abril	76.795.572,27	76.813.006,99
maio	76.795.572,27	76.813.006,99
junho	76.795.572,27	76.813.006,99
julho	76.795.572,27	76.813.006,99
agosto	76.795.572,27	76.813.006,99
setembro	76.795.572,27	76.813.006,99
outubro	76.795.572,27	76.813.006,99
novembro	95.994.465,34	96.016.258,73
dezembro	147.428.299,87	147.461.770,16
<b>Soma</b>	<b>1.006.692.349,85</b>	<b>1.006.921.022,05</b>
(-) Deduções	18.753.000,00	18.753.000,00
(-) IRRF	39.607.000,00	39.607.000,00
<b>Despesa para fins de apuração do limite</b>	<b>948.332.349,85</b>	<b>948.561.022,05</b>
<b>Receita Corrente Líquida</b>	<b>2.184.561.694,09</b>	<b>2.184.561.694,09</b>
<b>Percentual</b>	<b>43,41%</b>	<b>43,42%</b>

<b>Fevereiro</b>	<b>72.109.434,19</b>	<b>72.125.930,28</b>	
Recomposição Salarial Categoria de Nível Superior e Carreira de Magistério - Lei nº 12.375/2015	551.718,49	551.718,49	mês
<b>Soma</b>	<b>72.661.152,68</b>	<b>72.677.648,77</b>	

  
Darling Silvia Maffato Genvigir  
Contadora - SMPOT

  
Janderson Marcelo Canhada  
Secretário Municipal de Planejamento,  
Orçamento e Tecnologia

  
Newton Hideki Tanimura  
Controlador-Geral do Município

  
Esdras Dias da Costa  
Contador - SEFAZ

  
João Carlos Barbosa Perez  
Secretário Municipal de Fazenda



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

### METODOLOGIA DE CÁLCULO

A presente metodologia descreve como foram apurados os valores necessários ao cumprimento dos requisitos para o cálculo do impacto orçamentário/financeiro, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal. As informações constantes dos Anexos: Impacto Orçamentário - Financeiro e Cálculo do Índice de Pessoal são projeções que poderão ou não se confirmar no decorrer da execução orçamentária e financeira.

### PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

#### CONFORME § 3º, ART. 4º, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 56/2011 E ALTERAÇÕES

Receita Corrente Líquida - RCL apurada nos exercícios financeiros de 2015 a 2018 e prevista para 2019:

EXERCÍCIO FINANCEIRO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	% DE VARIAÇÃO
2014	1.188.578.909,54	
2015	1.285.207.971,50	8,13
2016	1.443.568.598,56	12,32
2017	1.495.348.769,28	3,59
2018	1.687.184.781,63	12,83
2019	1.831.302.000,00	8,54
<b>Média de 2015 a 2018</b>		<b>9,22</b>

Nota: Considerada a Receita Corrente Líquida ajustada, deduzido o perfil nos exercícios de 2015 a 2017 e em 2019 RCL projetada na Lei nº 12.805/2018 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2019.

O crescimento médio percentual da RCL no período de 2015 a 2018 é de 9,22% (nove inteiros e vinte e dois centésimos por cento).

Desta forma, segue abaixo a projeção da Receita Corrente Líquida para os exercícios de 2020 a 2022:

EXERCÍCIO FINANCEIRO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	% DE VARIAÇÃO
2020	2.000.148.044,40	9,22
2021	2.184.561.694,09	9,22
2022	2.385.978.282,29	9,22

### PROJEÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS E CÁLCULO DO PERCENTUAL DE GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS, EM RELAÇÃO À RECEITA CORRENTE LÍQUIDA



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

### PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Para fins do limite previsto no inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, o Município atingiu o percentual de 44,32% (quarenta e quatro inteiros e trinta e dois centésimos por cento), no exercício financeiro de 2018, conforme Demonstrativo da Despesa com Pessoal, publicada no Jornal Oficial nº 3711, de 30 de janeiro de 2019.

A seguir, demonstraremos a despesa bruta com Pessoal e Encargos Sociais, apurada nos exercícios financeiros de 2014 a 2018 e projetada para 2019, excluídas as Aposentadorias e Pensões - RPPS:

EXERCÍCIO FINANCEIRO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	% DE VARIAÇÃO
2014	555.691.258,23	
2015	633.643.151,95	14,03
2016	744.057.101,53	17,43
2017*	716.038.515,86	-3,77
2018	834.648.085,51	16,56
2019	884.187.000,00	5,94
<b>Média 2015 a 2019 (exceto 2017)</b>		<b>13,49</b>

\*Excluído 2017 do cálculo da média por ser negativo.

O crescimento médio percentual da despesa bruta com Pessoal e Encargos Sociais no período de 2014 a 2019 é de 13,49% (treze inteiros e quarenta e nove centésimos por cento).

Foi excluído do cálculo o ano de 2017 devido à variação negativa. Este resultado ocorreu em função da suspensão do repasse dos 4% do Plano de Saúde, bem como da reposição da inflação do período de fevereiro a setembro, tendo sido implementada a partir do mês de outubro.

Como consequência dos fatos acima descritos, faz-se necessário ajustar os valores referentes à reposição da inflação da competência de 2017 e o repasse ao Fundo de Saúde, a fim de apurarmos com mais precisão o real crescimento das Despesas com Pessoal e Encargos Sociais, o que possibilitará projetar os valores para os exercícios subsequentes mais próximos da realidade.

Desta forma, a planilha abaixo demonstra o crescimento das Despesas com Pessoal e Encargos Sociais com os ajustes realizados em 2017 e 2018:

EXERCÍCIO FINANCEIRO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	% DE VARIAÇÃO
2014	555.691.258,23	
2015	633.643.151,95	14,03
2016	744.057.101,53	17,43
2017*	770.038.515,86	3,49
2018**	803.648.085,51	4,36
2019***	884.187.000,00	10,02
<b>Média 2015 a 2019</b>		<b>9,87</b>



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

\*A despesa de 2017 foi ajustada acrescentando-se R\$ 31 milhões referentes ao reajuste da inflação, período fevereiro/setembro/2017 e R\$ 23 milhões referentes ao repasse de 4% ao Plano de Saúde, suspenso pela Lei nº 12.493, de 29/03/2017.

\*\*A despesa de 2018 foi ajustada reduzindo-se R\$ 31 milhões referentes ao reajuste da inflação, período fevereiro/setembro/2017, empenhado em 2018.

\*\*\*Despesa projetada na LOA 2019.

Conforme demonstrado acima, o crescimento médio percentual da despesa bruta com Pessoal e Encargos Sociais no período de 2014 a 2019 é de 9,87% (nove inteiros e oitenta e sete centésimos por cento).

### PERCENTUAL DE GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Primeiramente, os valores referentes as Aposentadoria e Pensões - RPPS foram excluídos do cálculo, pois os mesmos não compõem o limite com Pessoal e Encargos Sociais.

Iniciou-se o cálculo tomando por base as folhas empenhadas nos meses de janeiro a maio de 2019. A partir do mês de junho foi utilizado o valor médio de 2018 - R\$ 64.203.698,95 acrescido da reposição da inflação 3,5681% e 1,62% de crescimento vegetativo, resultando no montante de R\$ 67.571.762,86 que será a base para os demais meses. O mês de agosto foi acrescido em R\$ 14.071,16 (PL 60/2019).

O mês de setembro foi acrescido do custo referente aos Agentes Comunitários de Saúde - Incentivo Funcional no valor de R\$ 21.067,80 (custo mensal para 292 cargos ocupados) e R\$ 36.652,20 (custo mensal para os 508 cargos existentes). No mês de novembro foi considerado o valor da folha de outubro/2019 acrescida de 25% (vinte e cinco por cento) e no mês de dezembro foi considerado o valor da folha de novembro/2019 acrescida de 53,58% (cinquenta e três inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento), conforme variação ocorrida em 2018.

Para o cálculo da Despesa com Pessoal para fins de limite, do montante de R\$ 871.427.454,08 (coluna 292 cargos), deduziu-se o valor de R\$ 17.356.000,00 para as Despesas Não Computadas (exceto IRRF), e também o valor de R\$ 48.187.000,00 referente IRRF constante da Lei nº 10.805/2018 - LOA 2019, conforme §§ 7º e 8º, art. 16 da IN 56/2011 e art. 2º da IN 75/2012. Após as deduções mencionadas, apuramos o montante de R\$ 805.884.454,08 de Despesa com Pessoal para fins de limite e índice de 44,01%. Para o valor de R\$ 871.490.877,78 (coluna 508 cargos), após as deduções já mencionadas, foi apurado o montante de R\$ 805.947.877,78 de Despesa com Pessoal para fins de limite e índice de 44,01%.

Para calcular o impacto em 2020 utilizou-se a folha de outubro/2019 no valor de R\$ 67.606.901,82 (coluna 292 cargos), sobre este valor, no mês de fevereiro/2020 foi acrescido R\$ 517.268,41 (reposição Lei nº 12.375/2015) e após, foi aplicado o percentual de 5,85%, composto pela reposição de 4,23% e 1,62% de crescimento vegetativo da folha (apontado pelo cálculo atuarial), chegando ao montante de R\$ 72.109.434,19 em fevereiro/2020. Para a coluna 508 cargos utilizou-se a folha de outubro/2020 no valor de R\$ 67.622.486,22 e realizados os mesmos acréscimos acima descritos, apuramos o montante de R\$ 72.125.930,28 em fevereiro/2020.



# Prefeitura do Município de Londrina

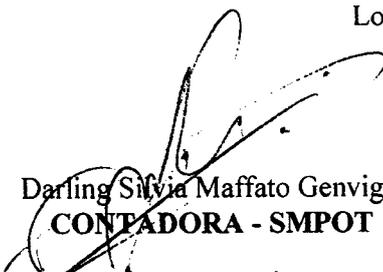
## Estado do Paraná

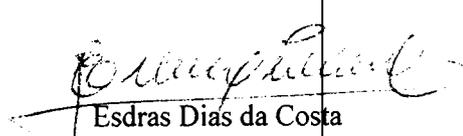
Para o cálculo da Despesa com Pessoal para fins de limite, do montante de R\$ 945.160.688,59 (coluna 292 cargos), deduziu-se o valor de R\$ 18.006.000,00 para as Despesas Não Computadas (exceto IRRF), e também o valor de R\$ 43.850.000,00, referente ao IRRF obtido através do cálculo  $R\$ 87.475.000,00 \times 43,75\% + 5.580.000,00$ , conforme §§ 7º e 8º, art. 16 da IN 56/2011 e art. 2º da IN 75/2012). Após as deduções mencionadas, apuramos o montante de R\$ 883.304.688,59 de Despesa com Pessoal para fins de limite e índice de 44,16%. Para o valor de R\$ 945.377.026,25 (coluna 508 cargos) após as deduções já mencionadas, foi apurado o montante de R\$ 883.521.026,25 de Despesa com Pessoal para fins de limite e índice de 44,17%.

Para calcular o impacto em 2021 utilizou-se a folha de outubro/2020 no valor de R\$ 72.109.434,19 (coluna 292 cargos), sobre este valor, no mês de fevereiro/2021 foi acrescido R\$ 551.718,49 (reposição Lei nº 12.375/2015) e após, foi aplicado o percentual de 5,69%, composto pela reposição de 4,07% e 1,62% de crescimento vegetativo da folha (apontado pelo cálculo atuarial), chegando ao montante de R\$ 76.795.572,27 em fevereiro/2021. Para a coluna 508 cargos utilizou-se a folha de outubro/2020 no valor de R\$ 72.125.930,28 e realizados os mesmos acréscimos acima descritos, apuramos o montante de R\$ 76.813.006,99 em fevereiro/2021.

Para o cálculo da Despesa com Pessoal para fins de limite, do montante de R\$ 1.006.692.349,85 (coluna 292 cargos), deduziu-se o valor de R\$ 18.753.000,00 para as Despesas Não Computadas (exceto IRRF), e também o valor de R\$ 39.607.000,00, referente ao IRRF obtido através do cálculo  $R\$ 91.361.000,00 \times 37,50\% + R\$ 5.347.000,00$ , conforme §§ 7º e 8º, art. 16 da IN 56/2011 e art. 2º da IN 75/2012). Após as deduções, apuramos o montante de R\$ 948.332.349,85 de Despesa com Pessoal para fins de limite e índice de 43,41%. Para o valor de R\$ 1.006.921.022,05 (coluna 508 cargos) após as deduções já mencionadas, foi apurado o montante de R\$ 948.561.022,05 de Despesa com Pessoal para fins de limite e índice de 43,42%.

Londrina, 12 de junho de 2019.

  
Darling Sílvia Maffato Genvigir  
CONTADORA - SMPOT

  
Esdras Dias da Costa  
CONTADOR - SMF

  
Janderson Marcelo Canhada  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E  
TECNOLOGIA

  
João Carlos Barbosa Perez  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
DE FAZENDA

  
Newton Hideki Tanimura  
CONTROLADOR-GERAL  
DO MUNICÍPIO



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

**Ofício nº 523/2019-GAB.**

Londrina, 1º de julho de 2019.

A Sua Excelência, Senhor  
Ailton da Silva Nantes  
Presidente da Câmara Municipal  
Londrina – Pr

**Assunto:** Dá nova redação ao inciso IV do artigo 4º da Lei nº 6.315, de 13 de outubro de 1995, alterada pela Lei nº 8452, de 09 de julho de 2001 e Lei 11.305 de 08 setembro de 2011, que institui o programa Saúde da Família no Município de Londrina.

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei, através da qual pretende o Executivo autorização legislativa para dar nova redação ao inciso IV do artigo 4º da Lei nº 6.315, de 13 de outubro de 1995, alterada pela Lei nº 8452, de 09 de julho de 2001 e Lei 11.305 de 08 setembro de 2011, que institui o programa Saúde da Família no Município de Londrina, nos termos da justificativa anexa.

Atenciosamente,

**Marcelo Belinati Martins**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**